

RELATÓRIO FINAL (2025.1)

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS

Atividade Extensionista: Temas de Direito Empresarial

CURSO: Direito.

DISCIPLINA: Atividade Extensionista – Contratos Mercantis.

TÍTULO DO PROJETO/AÇÃO: Sociedade em Nome Coletivo e Comandita Simples: Aspectos Legais e Estruturais

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2025.1

Data Início: 17 de fevereiro de 2025

Data Término: 10 de julho de 2025

EQUIPE:

Nome Completo	Curso / Matrícula
Jéssica Valeriano de Azevedo Castro	Direito/ 2123180000011
Emily Meireles Santos	Direito/ 2413180000123
Marcus Vinícius de Oliveira	Direito/2513180000139
Andrea Reis dos Santos Almeida	Direito/2313180000024
Rafael Rodrigues Lopes	Direito/2413180000152
Gustavo Leandro N. Martins	Serviços Jurídicos e Notariais/2417200000043
Fábio Augusto Mesquita da Costa	Serviços jurídicos e Notoriais/2417200000009
Arthur da Costa Marins Cardoso	Serviços jurídicos e Notoriais/2517200000031

PROFESSOR (A) ARTICULADOR (A) (orientador (a)): Amaury Walquer Ramos de Moraes

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: Feira dos produtores de Ceilândia.

PÚBLICO-ALVO: 200 pessoas

RESUMO: A sociedade em nome coletivo é um tipo societário em que todos os sócios respondem ilimitada e solidariamente pelas obrigações sociais, embora a responsabilidade perante terceiros seja subsidiária, ou seja, o patrimônio pessoal só é atingido após o da sociedade. Apenas pessoas físicas podem ser sócias nesse tipo de sociedade, que é marcada pela confiança mútua entre os sócios e pela

administração concentrada nos próprios sócios.

Já a sociedade em comandita simples é composta por dois tipos de sócios: os comanditados, que têm responsabilidade ilimitada e são responsáveis pela administração; e os comanditários, que apenas investem capital e têm responsabilidade limitada à sua quota. Essa forma societária é ideal quando há necessidade de atrair investidores que não desejam gerir a empresa, mas querem participar dos lucros.

Ambas são regidas pelo Código Civil, nos artigos 1039 a 1044 (nome coletivo) e 1045 a 1051 (comandita simples).

Tema:

Sociedade em Nome Coletivo e Sociedade em Comandita Simples

Título específico do projeto do grupo: Sociedade em Nome Coletivo e Sociedade em Comandita Simples

Problema verificado: Apesar de modelos societários como a sociedade em nome coletivo e a sociedade em comandita simples serem pouco utilizados nos dias atuais, ainda existem muitos empreendedores, principalmente em pequenos negócios e empresas familiares, que desconhecem a existência dessas formas e, conseqüentemente, suas implicações legais. Embora as formas mais populares de sociedade, como a sociedade limitada (LTDA) e o Microempreendedor Individual (MEI), sejam mais comumente adotadas, essas opções menos recorrentes podem ser vantajosas em situações específicas, dependendo do perfil dos sócios e das necessidades da empresa.

A falta de conhecimento sobre essas sociedades tradicionais pode levar os empresários a tomar decisões inadequadas, sem entender as diferenças e os impactos legais, fiscais e financeiros de cada modelo. Além disso, a escolha incorreta ou a falta de formalização completa pode resultar em riscos, como a responsabilização ilimitada pelos débitos da empresa ou dificuldades no gerenciamento de obrigações fiscais.

Portanto, embora esses modelos societários não sejam amplamente usados hoje, é essencial que os empreendedores tenham acesso a informações sobre as opções disponíveis para que possam escolher o tipo de sociedade que melhor se adapta às suas necessidades, promovendo a legalização do negócio e garantindo maior segurança jurídica e financeira para os envolvidos.

Objetivo geral: Analisar as principais características e aspectos legais da sociedade em nome coletivo e da sociedade em comandita simples, com o objetivo de esclarecer a estrutura, a responsabilidade dos sócios e a formação do nome empresarial nesses modelos, visando proporcionar um

entendimento claro e didático sobre suas implicações jurídicas e funcionamento no contexto empresarial.

- **Objetivos específicos:** Fazer visitas à associação de empreendedores;
- Promover apresentações;
- Criar materiais educativos digitais, como banners e folders, sobre os modelos societários abordados;
- Criar e administrar um perfil no Instagram para compartilhar informações e orientações sobre modelos societários e formalização empresarial.
- Criação de Cartilha

Justificativa: A importância deste projeto reside na necessidade de orientar e conscientizar os empreendedores sobre a relevância da escolha do modelo societário adequado e da formalização empresarial. Embora a formalização de negócios seja essencial para o crescimento e a segurança jurídica dos empreendedores, muitos ainda operam de forma irregular, o que pode acarretar diversos problemas legais e financeiros. A regularização empresarial, por meio da escolha correta do modelo societário, permite que o empreendedor obtenha a personalidade jurídica, acesso a crédito, benefícios fiscais e a possibilidade de expandir seu negócio de maneira segura.

Além disso, o projeto se justifica pela crescente quantidade de pequenos negócios e pela falta de informações claras sobre as opções legais disponíveis, como a sociedade em nome coletivo e a sociedade em comandita simples. Embora essas formas societárias sejam menos

comuns hoje em dia, elas podem ser uma alternativa viável em certas situações, dependendo das necessidades e características dos empreendedores. A falta de conhecimento sobre essas opções pode levar a escolhas inadequadas, prejudicando a estruturação e o crescimento dos negócios.

Ademais, do ponto de vista acadêmico, a pesquisa e análise desses modelos societários proporcionam uma compreensão mais profunda da legislação vigente, permitindo um melhor entendimento das diferenças entre os tipos de sociedade e suas implicações práticas. Com isso, o projeto visa não apenas esclarecer as alternativas jurídicas disponíveis, mas também fornecer aos empreendedores o conhecimento necessário para tomar decisões mais seguras e eficientes, promovendo um ambiente mais estável e favorável ao desenvolvimento dos seus negócios.

Hipótese / Resultado esperado: Com a aplicação deste projeto, espera-se que haja um aumento na compreensão dos empreendedores sobre a importância da regularização empresarial, especialmente no que se refere aos modelos societários como a sociedade em nome coletivo e a sociedade em comandita simples. Espera-se também que os empreendedores reconheçam os benefícios legais e financeiros da formalização, como o acesso a crédito, a segurança jurídica e a melhor organização dos seus negócios. Além disso, ao final do projeto, espera-se uma maior adesão à escolha do modelo societário mais adequado para cada tipo de negócio, promovendo um ambiente empresarial mais seguro e legal. A disseminação de informações através de diferentes canais de comunicação, como apresentações, materiais digitais e redes sociais, deverá contribuir para a mudança de comportamento, incentivando os empreendedores a buscar regularizar suas atividades.

Conclusão do projeto:

A visita foi realizada no dia 14/06/2025, às 9h da manhã, na Feira do Produtor de Ceilândia, com a participação de três integrantes do grupo. Estimou-se um público-alvo de aproximadamente 200 pessoas. O retorno foi superior às expectativas, com grande interação e troca de informações entre os participantes e o público presente. Na ocasião, foram abordados temas relacionados à sociedade em nome coletivo e à sociedade em comandita simples, com explicações sobre suas principais características, estrutura, responsabilidade dos sócios e possibilidades de aplicação no contexto dos pequenos negócios. A receptividade do público foi bastante positiva, com participação ativa e interesse pelos assuntos tratados.

Discriminação dos recursos financeiros utilizados: não houve a utilização de recursos financeiros

Quantidade de beneficiários (estimativa): 200 pessoas

Observações adicionais:

Professor(a) articulador(a)

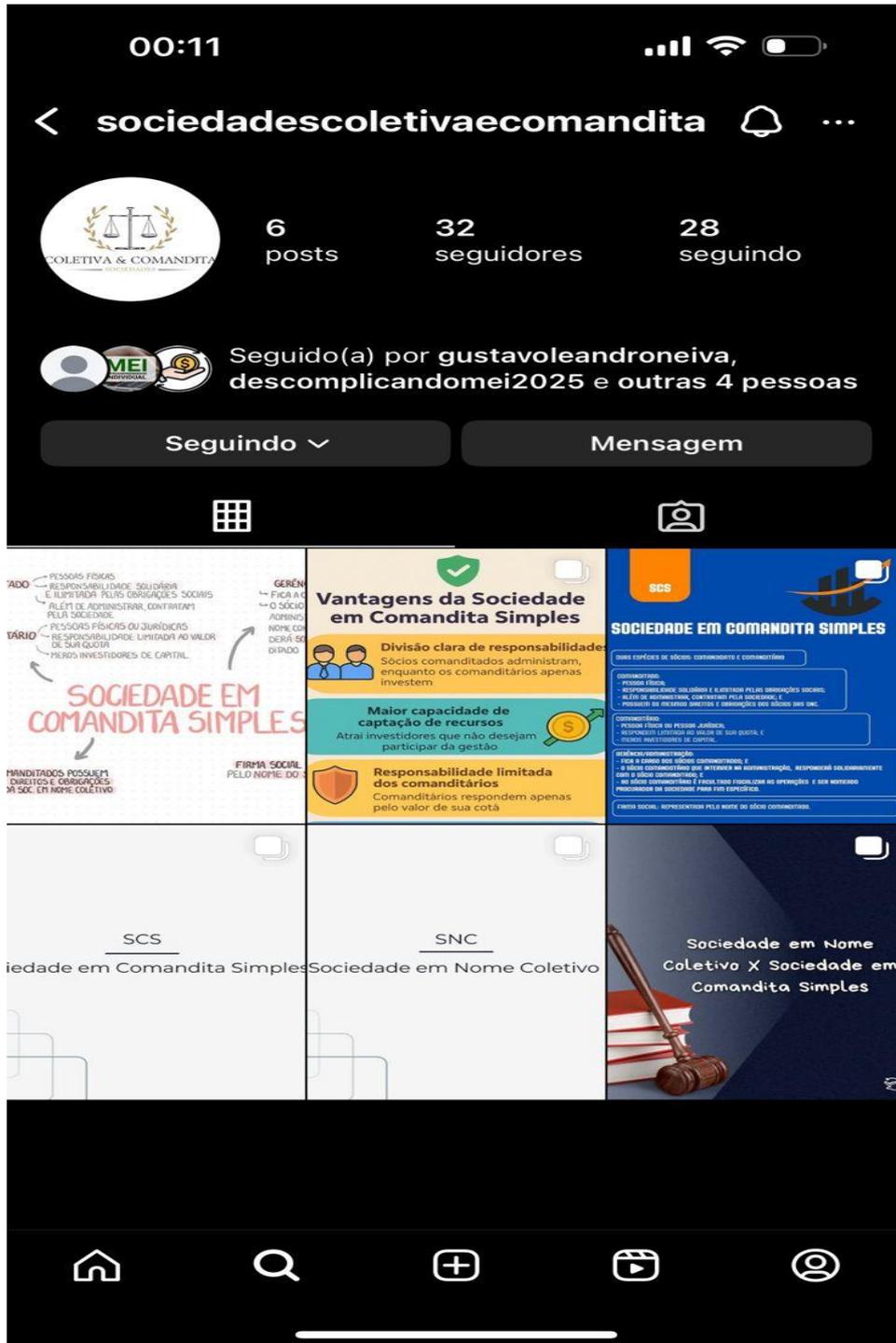
Coordenador(a) de Curso

ANEXOS:

1 – Instagram do grupo:

<https://www.instagram.com/sociedadescoletivaecomandita?igsh=MWVrcDY5amd5b3B6>

MA==



2 – Reuniões do grupo:





3 – Apresentação em sala de aula:





4 – Apresentação na feira do produtor de Ceilândia







5- Cartilha e QR Code usados na apresentação:

Sociedade em Nome Coletivo



Sociedade em Comandita Simples



O QUE É A SOCIEDADE EM NOME COLETIVO? (SNC)

*É um tipo de sociedade em que todos os sócios, que podem ser apenas pessoas físicas, são responsáveis solidária e ilimitadamente pelas obrigações da empresa



*Sociedades ilimitadas são aquelas em que a **responsabilidade dos sócios não é restrita ao valor das suas cotas**. Isso quer dizer que o patrimônio pessoal dos sócios pode ser comprometido em caso de falência e dívidas da empresa.

- Ela está prevista nos artigos 1039 ao 1044 do Código Civil;
- A administração é exclusiva dos sócios;
- Podem os sócios, no ato constitutivo ou por unânime converção posterior, limitar entre si a responsabilidade de cada um;
- Compete exclusivamente aos sócios, sendo o uso da firma nos limites do contrato, privativo dos que tenham os necessário poderes

RESUMO DOS ARTIGOS

- ART 1.039 - PESSOA FÍSICA E RESPONSABILIDADES;
- ART. 1.040 - SOLUÇÃO PARA FALHAS;
- ART 1.041 - FIRMA SOCIAL;
- ART. 1.402 - ADMINISTRAÇÃO EXCLUSIVA;
- ART. 1.043 - CREDO PARTICULAR;
- ART. 1.044 - DISSOLUÇÃO;

E A SOCIEDADE EM COMANTIDA SIMPLES? (SCS)

- É um tipo de sociedade que se caracteriza por ter dois tipos de sócios: os comanditados e os comanditários. Os sócios comanditados têm responsabilidade ilimitada e solidária pelas obrigações da sociedade, enquanto os sócios comanditários têm responsabilidade limitada ao valor de suas quotas.

COMANDITÁRIO

- Pessoa física ou jurídica;
- Responsabilidade limitado ao valor de sua cota;
- Mero investido de capital.



GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO DA SCS

- Fica a cargo dos sócios comanditados;
- O sócio comandatário que intervier na administração responderá solidariamente com o sócio comanditado;
- Ao sócio comandatário, é facultado fiscalizar as operações e ser nomeado procurador da sociedade para fim específico.

QUADRO SOCIAL

- SE UMA DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS ESTIVEREM FALTANDO POR MAIS DE 180 DIAS, A SOCIEDADE É DISSOLVIDA.
- SE UM COMANDITÁRIO FALECER, SEUS SUCESSORES HERDAM AS SUAS COTAS E DESIGNAM UM REPRESENTANTE.
- SE UM COMANDITADO FALECER, OS COMANDITÁRIOS IRÃO DESIGNAR UM ADMINISTRADOR PROVISÓRIO. ESSE POSTO DEVE SER RECOMPOSTO DENTRO DE 180 DIAS.

COMANDIDATO

- Pessoa Física;
- Responsabilidade solidária e ilimitada pelas obrigações sociais;
- Além de administrar, contrata pela empresa e possui os mesmos direitos e obrigações dos sócios das SNC

CURIOSIDADES

- Este tipo de sociedade está caindo em desuso, devido a sua estrutura de responsabilidade dos sócios.
- A tendência é que ela deixe de existir após a reforma do Código Civil

 **VANTAGENS SNC**

- Simplicidade e baixo custo de criação;
- Gestão Democrática;
- Maior confiança entre os sócios;

 **DESVANTAGENS SNC**

- Responsabilidade ilimitada;
- Conflitos de gestão;
- Menos atraente para investidores

 **VANTAGENS SCS**

- Divisão clara de responsabilidades;
- Maior capacidade de captação de recuso;
- Responsabilidade limitada dos comanditários;
- Gestão centralizada;
- Proteção ao investidor.

 **DESVANTAGENS SNC**

- Responsabilidade ilimitada dos comanditados;
- Menor flexibilidade;
- Pouca utilização;
- Dissolução obrigatória.

ATIVIDADE
EXTENSIONISTA:
CONTRATOS
MERCANTIS

• PROFESSOR:
AMAURY WALQUER
RAMOS DE MORAES

- ALUNOS:
1 - ARTHUR DA COSTA
MARINS CARDOSO;
2 - ANDREA REIS DOS
SANTOS ALMEIDA;
3 - MARCUS VINÍCIUS
DE OLIVEIRA;
4 - RAFAEL RODRIGUES
LOPES;
5 - EMILY MEIRELES
SANTOS;
6 - FÁBIO AUGUSTO
MESQUITA DA COSTA;
7 - GUSTAVO LEANDRO
NEIVA MARTINS;
8 - JESSICA VALERIANO
DE AZEVEDO CASTRO;
9 - GABRIELE RAMOS
LOPES.

BIBLIOGRAFIA

- CÓDIGO CIVIL. LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.
- COELHO, FÁBIO ULHOA. CURSO DE DIREITO COMERCIAL: DIREITO DE EMPRESA. 19. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2019.
- GONÇALVES, CARLOS ROBERTO. DIREITO CIVIL BRASILEIRO - CONTRATOS E ATOS UNILATERAIS. VOL. 3. 20. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2022.
- REQUIÃO, RUBENS. CURSO DE DIREITO COMERCIAL. VOL. 1. 46. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2018.

